



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.548

DE 11 DE JULHO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.548
NO PERÍODO DE 11/7/17 a 18/7/17
GSIA 11 de Julho de 2017

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei nº 2.587, de 9 de julho de 2008 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.587, de 9 de julho de 2008, que “Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goianésia e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os eventos programados no Calendário Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro aos patrocinadores, assim como demais eventos organizados e ou apoiados pelo Poder Executivo.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2.587, de 9 de julho de 2008, e suas alterações passa a vigorar com a seguinte alteração:

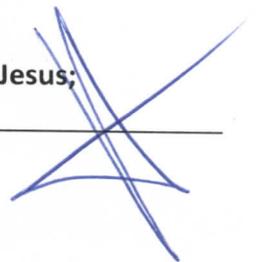
“Art.4º.....
.....

I – Fevereiro: COMADEGO – Congresso de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Goianésia;

II – Março: Arte e Palco – Festival de Interpretação de Jovens Talentos;

III – Abril: Festa do Trabalhador, Raízes da Minha Terra, Festival de Poesia e Encontro Nacional de Motociclistas;

IV – Maio: Corrida Rústica, Miss Estudantil e Marcha para Jesus;





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

- V – Junho: Festival de Humor e Ciranda Cultural na Praça;
- VI – Julho: Corrida Otávio Lage;
- VII – Agosto: Festa do Congo;
- VIII – Setembro: Festival de Musica Sertaneja;
- IX – Novembro: Expor – Moda e Arte, e Abala Goianésia (Manancial);
- X – Dezembro: Reveillon Popular.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de dois mil e dezessete (11/07/2017).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia